



**ATO DE RETIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO EFAP/SEDS Nº 002/2010, DE 15 DE JANEIRO DE 2010 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DO QUADRO DE PESSOAL E QUADRO DE RESERVA PARA UNIDADES PRISIONAIS E SOCIOEDUCATIVAS DE BELO HORIZONTE E DEMAIS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE**

O SUPERINTENDENTE DA EFAP, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Instrumento Convocatório nº 002/2010, de 15 de janeiro de 2010, referente ao Processo Seletivo Simplificado para preenchimento do quadro de pessoal e quadro de reserva para Unidades Prisionais e Socioeducativas de Belo Horizonte e demais municípios da Região Metropolitana de Belo Horizonte e,

**1. CONSIDERANDO QUE:**

**1.1** o princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e o Princípio da Autotutela pressupõem que a Administração Pública, na prática de seus atos, deve sempre respeitar a lei e zelar para que o interesse público seja alcançado;

**1.2** os agentes públicos tem a prerrogativa de rever seus atos administrativos, como uma natural decorrência do próprio princípio da legalidade;

**2. RESOLVE:**

**2.1** incluir no “Item 3. **Das Vagas**”, o **subitem 3.1.4**, e no “Item 7.2 **Da Avaliação Psicológica**” o **subitem 7.2.15** com as seguintes redações, respectivamente:

*“3.1.4 O candidato deverá manifestar sua opção em preencher VAGA no Sistema Prisional ou Sistema Socioeducativo, através de formulário entregue pela EFAP, na data agendada para a realização de sua Avaliação Psicológica.”*

*“7.2.15 O Resultado da Avaliação Psicológica dos candidatos Indicados (Classificados e Excedentes) na referida Avaliação, será divulgado por Sistema, por RISP e por cargo, observando-se a ordem decrescente de pontuação na fase de Análise de Currículos.*

**2.2** retificar os **subitens 9.1, 9.5, 9.6 e 10.2** do referido Instrumento Convocatório, que passam a ter a seguinte redação:

*“9.1 Após a Etapa de Seleção que compõe este Processo Seletivo Simplificado serão matriculados no Treinamento Introdutório os candidatos aprovados, considerando o Sistema, a RISP e o cargo, observando-se a ordem decrescente de pontuação na Etapa de Seleção, conforme necessidade da Administração”.*

*“9.5 A classificação final no processo seletivo, para efeito de contratação, se dará pela pontuação decrescente que será apurada pela soma dos pontos alcançados na Fase de Análise de Currículos e Etapa do Treinamento Introdutório, por Sistema, RISP, cargo e número de vagas constantes no item 3.”*

*“9.6 Os candidatos aprovados fora do número de vagas previstas no item 3, serão classificados para a formação do Quadro de Reserva do Sistema e da RISP.”*

*“10.2 Os candidatos classificados poderão ser convocados, a critério da Administração Pública, para ocupar vagas de Unidades Prisionais/Socioeducativas pertencentes ao outro Sistema e/ou às outras RISP'S, desde que inseridas no mesmo Processo Seletivo e cargo, e não haja quadro de reserva naquele Sistema e/ou naquela RISP.”*

**3.** Permanecem inalteradas as demais disposições do Instrumento Convocatório.

Belo Horizonte, 23 de fevereiro de 2010

Odilon de Souza Couto  
Superintendente da EFAP